



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

DELIBERAÇÃO Nº 142 DE 9 DE janeiro DE 1971

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, decreta e eu sanciono a seguinte:

DELIBERAÇÃO :

Artigo 1º - O prazo de recolhimento dos impostos e taxas referentes / ao exercício de 1970 fica dilatado, sem acréscimo de juros ou multa, até o dia vinte de janeiro de mil novecentos e setenta e hum (20/1/71).

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 9 DE janeiro DE 1971

Transcrito no Livro próprio
as páginas 72 verso e 73.
em 22/1/71.